CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.127/79

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 62 § 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado ponto de taxi para 2 (dois) carros na Praça HUMBERTO BHERING no Bairro Santa Matilde.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 3 DE OUTUBRO DE 1979.

VEREADOR DR. VICENTE DE PARIA PAIVA

Presidente da Câmara